



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **ESL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº **140.4** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ****374.959***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ESL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF nº 28.539.596/0001-11, com sede na R Carlos Raymundi, nº 74, Centro, Sananduva, RS, neste ato representada por sua Sócia-Administradora a Sra. Eliza Sbalchiero, inscrita no CPF-MF nº ***544.370*** e Carteira de Identidade nº ***07889** SJS/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 13 de dezembro de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto à prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 2 meses, à partir de 01 de janeiro de 2024, os prazos de prestação dos serviços e vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 27 de dezembro de 2023.

ELIZA SBALCHIERO
Sócia Administradora
CONTRATADA

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO
Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: